



PARECER Nº 283, DE 2025, DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1258, DE 2023

De autoria nobre Deputado Itamar Borges, o projeto de lei em epígrafe pretende vedar o contingenciamento de recursos públicos destinados à pesquisa científica e tecnológica no Estado de São Paulo, realizadas no âmbito das Universidades, Faculdades, Hospitais e Institutos de Pesquisa estaduais.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a proposição foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado, obtendo aprovação daquele Colegiado.

A propositura foi, então, remetida à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informação, por força do artigo 31, § 14, do Regimento Interno, para receber manifestação quanto ao seu mérito.

Na qualidade de relator designado para exarar parecer sobre a matéria, reafirmo a importância da pesquisa científica para o progresso e a inovação, e que seus benefícios sociais, econômicos e culturais são incontestáveis.

O projeto em tela vem garantir recursos estáveis, e não contingenciados, para a pesquisa científica, estimular o desenvolvimento de novas tecnologias, impulsionar a competitividade, valorizar os pesquisadores e instituições de pesquisa que contribuem

para o avanço do conhecimento, o que demonstra compromisso com a ciência, a tecnologia, a inovação e a informação no Estado de São Paulo.

No entanto, com o intuito de aprimorar a redação, propomos a seguinte emenda:

EMENDA

“Dá nova redação ao artigo 1º do PL 1258/2023:

Artigo 1º - Fica vedado o contingenciamento de recursos públicos destinados à pesquisa científica e tecnológica no Estado de São Paulo, incluindo aqueles aplicados no âmbito das Universidades, Faculdades, Hospitais, Institutos de Pesquisa estaduais, bem como os recursos geridos pela FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo em apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica, em todas as suas modalidades de fomento.”

Ao preservar os recursos públicos destinados à pesquisa científica e tecnológica, o autor do projeto visa garantir a continuidade e estabilidade das atividades de pesquisa, estimulando a atração e retenção de talentos no Estado de São Paulo. A segurança no financiamento fortalece a capacidade científica e tecnológica, fomenta a inovação e aumenta a competitividade do estado, criando um ambiente propício para parcerias com o setor privado e outras instituições.

A emenda proposta inclui explicitamente os recursos geridos pela FAPESP para assegurar a proteção de todos os recursos voltados à pesquisa no estado, reconhecendo a importância da Fundação no fomento à ciência e à tecnologia. Essa medida garante que os recursos necessários ao avanço da pesquisa e inovação sejam protegidos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de São Paulo.”

Ante o exposto, nos manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1258, de 2023, com a emenda ora apresentada.

Rogério Santos – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ROGÉRIO SANTOS,
FAVORÁVEL AO PROJETO COM EMENDA.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/6/2025.

Mauro Bragato – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Beth Sahão	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Sebastião Santos	Favorável ao voto do relator
Milton Leite Filho	Favorável ao voto do relator
Marina Helou	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável ao voto do relator
Leonardo Siqueira	Contrário ao voto do relator